



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO CRG

Estou de acordo com a Nota Técnica 1605 (2448159) aprovada pelo Despacho de Aprovação 410 (2455842) que trata sobre a conceituação de "Unidade Correcional" e que a define como:

"unidade setorial de correição é a unidade, especializada ou não, com delegação de competências para o desempenho de atividades correcionais pela autoridade máxima do órgão ou entidade que integra."

Retorne-se os autos à DICOR para divulgação da referida Nota Técnica junto ao SISCOR.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 01/08/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2455877 e o código CRC 42469223

Referência: Processo nº 00190.106271/2022-00

SEI nº 2455877